



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E A DISTÂNCIA
CURSO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

CÍCERO THIAGO NUNES ARAUJO

**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO:
UMA MANEIRA INTELIGENTE DE PLANEJAR
O ORÇAMENTO PÚBLICO**

POMBAL – PB

2017

CÍCERO THIAGO NUNES ARAÚJO

**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO:
UMA MANEIRA INTELIGENTE DE PLANEJAR
O ORÇAMENTO PÚBLICO**

Trabalho de Conclusão de Curso elaborado como requisito para a conclusão do curso Bacharelado em Administração Pública, sob orientação do Prof. Dr. Raimundo Pereira de Farias

POMBAL – PB

2017

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

A658o Araujo, Cicero Thiago Nunes.
Orçamento participativo [manuscrito] : uma maneira inteligente de planejar o orçamento público / Cicero Thiago Nunes Araujo. - 2017.

25 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação EAD em Administração Pública) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância, 2018.

"Orientação : Prof. Dr. Raimundo Pereira de Farias, UFPB - Universidade Federal da Paraíba."

1. Orçamento público. 2. Orçamento participativo. 3. Administração pública.

21. ed. CDD 658

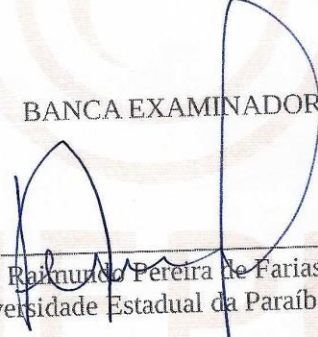
CÍCERO THIAGO NUNES ARAUJO

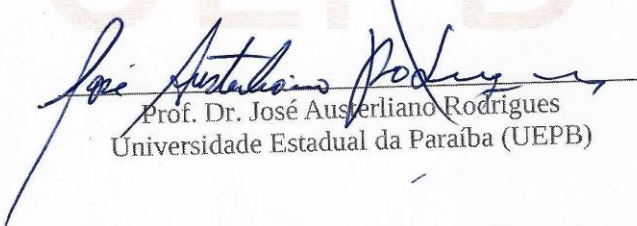
**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO:
UMA MANEIRA INTELIGENTE DE PLANEJAR
O ORÇAMENTO PÚBLICO**


TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
apresentado ao Curso de Administração Pública,
modalidade de ensino a distância, da
Universidade Estadual da Paraíba, como
requisito à obtenção do título de Bacharel em
Administração Pública, Linha de Formação
Específica (LFE)III-Gestão Governamental,
semestre 2017.2.

Aprovada em: 14/11/2017.

BANCA EXAMINADORA


Prof. Dr. Raimundo Pereira de Farias (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof. Dr. José Ausertiano Rodrigues
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Ma. Joyce Aristercia Siqueira Soares
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

AGRADECIMENTOS

A Deus, que me deu a vida e que me presenteou com seus dons principalmente o dom da persistência com o qual tive força para chegar até esse momento.

A minha mãe Marluce Nunes Ramos (in memória), Ao meu irmão Valdemir Nunes Araujo a minha irmã Raquel Nunes Araujo que sempre me apoiaram nos momentos de dificuldades, pois sem o apoio moral e incentivos deles eu não teria conseguido.

Agradeço ainda a minha esposa Luzimarry dos Santos Teixeira que sempre acreditou em mim e a minha tia Rita Nunes Ramos.

E por fim Aos meus verdadeiros amigos a aqueles que desejaram sucesso do fundo de seus corações e que tanto me incentivaram para que eu não desistisse e alcançar a conclusão desse curso.

RESUMO

O presente trabalho procura mostrar a importância do Orçamento Participativo, tanto para a sociedade como para os gestores. Traz ainda conceitos tais como de Orçamento Público, ferramentas de planejamento da Administração Pública; Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, princípios orçamentários, dentre outros. O OP, Orçamento Participativo, tema principal do trabalho trata-se de uma metodologia inovadora sendo uma das formas de se planejar o Orçamento Público, forma esta que consiste em um instrumento democrático que busca a incorporação popular na elaboração orçamentária e com base no diálogo e na socialização de projetos, planejar e priorizar as ações que melhor atendam de forma igualitária a população. Dessa forma o OP – Orçamento Participativo se opõe ao método tradicional de elaboração orçamentária que perdura até os dias atuais na maioria dos estados e municípios, o qual permite que apenas o gestor, assessores e aliados mais próximos opinem sobre os projetos a serem inseridos no PPA – Plano Plurianual, como também as localidades que serão contempladas com os mesmos, deixando assim o futuro do desenvolvimento social na mão de um restrito grupo de pessoas que por muitas vezes agem em interesse pessoal onde deveriam visar o interesse da coletividade. Por outro lado o OP – Orçamento Participativo se faz interessante para os gestores por dividir as responsabilidades das tomadas de decisões com toda a sociedade diminuindo assim a insatisfação popular uma vez que foi a mesma em sua maioria que priorizou e escolheu tais ações que vão ser ou que foram implantadas em suas respectivas comunidades.

PALAVRAS-CHAVE: Orçamento. Orçamento Participativo. Inovadora. Democrático. Planejamento. Administração Pública.

ABSTRACT

This paper aims to show the importance of the Participatory Budget, both for society and for managers. It also brings concepts such as Public Budget, planning tools of the Public Administration; Plurianual Plan - PPA, Budgetary Guidelines Law - LDO and Annual Budget Law - LOA, budget principles, among others. The OP, Participatory Budgeting, the main theme of the work is an innovative methodology, one of the ways to plan the Public Budget, which consists of a democratic instrument that seeks popular incorporation in budget elaboration and based on dialogue and in the socialization of projects, to plan and prioritize the actions that best serve the population in an equal way. Thus OP - Participatory Budgeting is opposed to the traditional method of budgeting that lasts until the present day in most states and municipalities, which allows that only the manager, advisors, and closest allies have an opinion on the projects to be inserted in the PPA - Multiyear Plan, as well as the localities that will be contemplated with them, thus leaving the future of social development in the hands of a restricted group of people who often act in personal interest where they should target the interest of the collectivity. On the other hand, OP - Participatory Budgeting is interesting for managers by dividing the responsibilities of decision making with the whole society, thus reducing popular dissatisfaction since it was the same in the majority that prioritized and chose such actions that will be or which were implemented in their respective communities.

KEYWORDS: Budget. Participative Budget. Innovative. Democratic. Planning. Public Administration.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 OBJETIVOS	9
2.1 OBJETIVO GERAL	9
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	9
3 METODOLOGIA	10
4 FUNDAMENTAÇÃO TEORICA	11
4.1 ADOÇÃO DE POLÍTICAS INOVADORAS	14
4.2 ORÇAMENTO PÚBLICO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	15
4.3 METODOLOGIAS DE IMPLANTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	20
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	25

1 INTRODUÇÃO

A Administração Pública tem passado por varias transformações no decorrer de sua história, essas transformações ou reformas foram atualizações necessárias para que a mesma se adequasse a realidade contemporânea e dessa forma atendesse as demandas exigidas em determinado momento, ou seja, em uma determinada época.

Atualmente percebe-se que a forma atual de planejar as ações da administração pública, ou seja, o Orçamento Público, no que se refere a quem realiza esse planejamento é um tanto injusta, arcaica e pouco eficaz, uma vez que é injusta por não ouvir todos os seguimentos da sociedade, ficando assim as opiniões a cargo de uma pequena gleba da sociedade, arcaica por ser uma metodologia ultrapassada, e ineficaz por não mais atender todas as reivindicações da população.

Portanto, com base nessa problemática uma nova forma de se planejar tais ações se faz necessário e foi justamente com esse pensamento que surgiu o Orçamento Participativo, ou seja, uma metodologia inovadora de planejamento do Orçamento Público, forma esta que consiste em um instrumento democrático que busca a incorporação popular na elaboração orçamentária e com base no diálogo e na socialização de projetos, planejar e priorizar as ações que melhor atendam de forma igualitária a população.

Para tanto, o Orçamento Participativo, surgiu como solução de um problema de planejamento que pretende inserir a sociedade nas discussões da administração pública aproximando assim governo e povo para que de forma harmônica encontrem as soluções para os problemas da sociedade.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Mostrar para a sociedade e gestores, os benefícios que podem ser alcançados com uma gestão participativa.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Demonstrar os avanços de uma democratização da gestão pública.
- Mostrar que pode e deve haver um diálogo entre gestores e população, para um melhor planejamento das ações.
- Acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos de forma direta pela população.

3 METODOLOGIA

De acordo com GIL. (2008), “A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborados e construídos a partir de livros e artigos”.

No momento foi analisada, como se dá a participação da população no processo de discussão do Orçamento, como também a importância do diálogo e parceria entre Sociedade e Gestão, tendo em vista que já se percebe um novo olhar sobre a democratização do processo orçamentário. De acordo com os objetivos traçados e a metodologia usada, obtiveram-se as presentes informações e alguns dados, sobre Orçamento Participativo como uma ferramenta inteligente de aproximação entre a sociedade e o poder Público, alcançando deste modo os objetivos traçados no início do presente projeto.

A metodologia usada para a elaboração do presente trabalho pode ser classificada em quanto aos fins em exploratória e descritiva: exploratória pois busca mostrar a importância do Orçamento Público e conseqüentemente a importância da participação popular para uma maior eficiência do mesmo. E descritiva por expor suas características, e metodologias. A pesquisa exploratória, visa mostrar maior facilidade em encontrar o problema, de modo a torná-lo mais explícito, em quanto a descritiva tem como objetivo primordial a descrição das características de determinadas situações entre variáveis.

Quanto aos meios, trata-se de uma pesquisa bibliográfica baseada em estudos e autores especialistas na área de conhecimento abordada “Orçamento Público” e Orçamento Participativo” sendo levada em consideração o reconhecimento notório de suas obras e conhecimento e conhecimento no ramo da administração pública.

4 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Não podemos falar de Orçamento Participativo ou Democrático como também é conhecido, sem antes fazermos uma breve explanação a respeito do orçamento como um todo e a partir daí entendermos o que é como funciona, para que serve e como é elaborado e aplicado o Orçamento Público em nosso país.

Desta forma podemos iniciar dizendo que orçamento público é uma peça autorizativa com a qual se autoriza o recebimento dos recursos financeiros e a realização dos gastos.

No entanto o orçamento não pode ser compreendido apenas em função do fator financeiro, o orçamento deve estar vinculado às atividades de planejamento. Na realidade, o orçamento é um modo de materializar um planejamento, ou seja, de estabelecer de forma discriminada todas as fontes e aplicações de dinheiro.

No Brasil, o orçamento reveste-se de formalidades legais constitucionais. Todo planejamento somente terá validade após sua transformação em lei, na qual será prevista a receita a ser arrecadada e fixada a despesa a ser realizada. Por causa dessa rigidez as despesas só poderão ser realizadas se incorporadas ao orçamento.

Para isto (Mota, 2009), nos diz que: “O Orçamento Público”, por tanto é o ato administrativo revestido de força legal que estabelece um conjunto de ações a serem realizadas durante um período de tempo determinado, estimando o montante das fontes de recursos a serem arrecadados pelos órgãos e pelas entidades públicas e fixando o montante dos recursos a serem aplicados por eles na consecução dos seus programas de trabalho, a fim de manter ou ampliar os serviços públicos, bem como de realizar, obras que atendam às necessidades da população.

Logo se entende que a ideia de orçamento vem de planejamento, ou seja, uma forma de estabelecer fontes para aplicação de algumas atividades, atividades estas que atendam às necessidades da população. Dessa forma é evidente que o planejamento é primordial para o desempenho de uma boa gestão pública.

Assim todo planejamento somente terá valor após ser transformado em lei, o que o torna uma peça que autoriza legalmente pela a lei orçamentária lei nº 4.320/64o recebimento de recursos a serem pagos na qual discrimina, receitas e despesas de forma a evidenciar o programa de trabalho do governo obedecendo

aos princípios de (Unidade, Universalidade e anualidade). Sobre os princípios orçamentários descreveremos mais adiante.

Deste modo, podemos dizer ainda que o Orçamento Público é um documento no qual é feita a previsão das receitas e despesas do governo para determinado ano, com os seguintes pressupostos e execução de três leis (PPA) Plano Plurianual, (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentária, (LOA) Lei Orçamentária Anual, que serão descritas mais adiante. Tais Leis devem ser elaboradas pelo executivo de todas as esferas governamentais e encaminhadas para a aprovação do poder legislativo.

- Plano Plurianual (PPA) – Tem duração de quatro anos, estabelece as diretrizes, objetivos e metas para as despesas dos investimentos, como despesas relacionadas a investimentos que tenham prazo de execução superior a um ano.

O PPA é doutrinariamente conhecido como o planejamento estratégico de médio prazo da Administração Pública brasileira que contém os projetos e as atividades que o governo pretende realizar, ordenando suas ações e visando à consecução de objetivos e metas a serem atingidas no prazo de quatro anos, intercalado em dois mandatos, ou seja, inicia-se no segundo ano de mandato do gestor e termina no primeiro ano da gestão seguinte.

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – esta lei depende da anterior (PPA), estabelece as metas e prioridades da administração pública, como também, quais quer alterações que desejar implementar na legislação tributária, na política salarial e criação de novos cargos.
- Lei Orçamentária Anual (LOA) – Que por vez é subordinada as duas anteriores, prevê as receitas e despesas para o ano seguinte. Através da mesma podemos definir como serão gastos os recursos públicos, o que poderá ser feito, quais obras poderão ser construídas, o que será ampliado ou melhorado na cidade, Município ou estado.

Entretanto para que haja uma correta elaboração desses três instrumentos de planejamento da gestão pública é preciso que se atenda minuciosamente aos princípios orçamentários. Vejamos abaixo tais princípios:

- **Princípio da Unidade ou Totalidade:** Previsto, de forma expressa, pelo caput do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964, determina existência de orçamento único para cada um dos entes federados – União, Estados,

Distrito Federal e Municípios – com a finalidade de se evitarem múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política.

Dessa forma, todas as receitas previstas e despesas fixadas, em cada exercício financeiro, devem integrar um único documento legal dentro de cada esfera federativa: A Lei Orçamentária Anual – LOA.

- **Princípio da Universalidade:** Estabelecido, de forma expressa, pelo caput do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964, recepcionado e normatizado pelo §5º do art. 165 da Constituição Federal, determina que a LOA de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
- **Princípio da Anualidade ou Periodicidade:** Estipulado, de forma literal, pelo caput do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964, delimita o exercício financeiro orçamentário: período de tempo ao qual a previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LOA irão se referir. Segundo o art.34 da Lei nº 4.320, de 1964, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.
Princípio da Exclusividade: Previsto no §8º do art. 165 da Constituição Federal, estabelece que a LOA não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. Ressalvam-se dessa proibição a autorização para abertura de crédito suplementar e a contratação de operações de crédito, nos termos da lei.
- **Princípio do Orçamento Bruto:** Previsto pelo art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964, obriga registrarem-se receitas e despesas na LOA pelo valor total e bruto, vedadas quais quer deduções.
- **Princípio da Legalidade:** Apresenta o mesmo fundamento do princípio da legalidade aplicado à administração pública, segundo o qual cabe ao Poder Público fazer ou deixar de fazer somente aquilo que a lei expressamente autorizar, ou seja, se subordina aos ditames da lei. A constituição Federal de 1988, no art. 37, estabelece os princípios da administração pública, dentre os quais o da legalidade e, no art. 165, estabelece a necessidade de formalização legal das leis orçamentárias.

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias;
III – os orçamentos anuais”

- **Princípio da Publicidade:** Princípio básico da atividade da Administração Pública no regime democrático, está previsto no caput do art. 37 da Magna Carta de 1988. Justifica-se especialmente pelo fato de o orçamento ser fixado em lei, sendo esta a que autoriza os Poderes a execução de suas despesas.
- **Princípio da Transparência:** Aplica-se também ao orçamento público, pelas disposições contidas nos arts. 48, 48-A e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que determinam ao governo, por exemplo: divulgar o orçamento público de forma ampla à sociedade; publicar relatórios sobre a execução orçamentária e a gestão fiscal; disponibilizar, para qualquer pessoa, informações sobre a arrecadação da receita e a execução da despesa.
- **Princípio da não Vinculação (não afetação) da Receita de Impostos:** O inciso IV do art. 167 da CF/88 veda vinculação da receita de impostos a órgãos, fundo ou despesa, salvo exceções estabelecidas pela própria Constituição Federal.
- **Princípio do Equilíbrio:** propõe que em cada exercício financeiro, o montante de despesas não ultrapasse o total de receitas previstas.
- **Princípio da Especificação:** Definem que as receitas e as despesas devem aparecer no Orçamento discriminadamente, de forma que se possa saber a origem de recursos e sua aplicação.

4.1 ADOÇÃO DE POLÍTICAS INOVADORAS

As políticas inovadoras vêm se difundindo pelo mundo, através de organizações não governamentais, as tão conhecidas (ONGs), Partidos Políticos, ativistas da sociedade civil, instituições internacionais, dentre outros que vem buscando oferecer aos cidadãos os cuidados e o acesso direto junto as esferas

governamentais. Muito já foi feito pela promoção de políticas de boas práticas, que pudessem mais que representar, fossem a voz direta do cidadão, na formulação das políticas públicas e igualitárias, que visassem um bem comum.

No entanto os governantes, mesmo que com frequência, tendem a adotar as práticas de políticas inovadoras com base em pretensos sucessos alcançados, no entanto apesar da adoção de tais políticas é necessário saber se tais programas inovadores vão gerar os resultados desejados. Deve-se haver antes de tudo um planejamento, no qual possam ver os pros e contras e avaliar se seria uma boa saída a implantação de tais programas inovadores, tendo em vista a seriedade de lidar com recursos públicos para não correrem o risco de fraquejarem.

O programa (OP) Orçamento Participativo é uma instituição de grande alcance, iniciada por governos municipais e ativistas da sociedade, com o intuito de promover uma política orçamentária mais aberta e transparente, na qual a sociedade tem acesso direto no resultado de tais práticas, junto à aplicação dos recursos públicos.

Na década de 80 o processo democrático foi descentralizado das autoridades, em favor dos estados e municípios, o que garantiu aos governos Municipais, mais autonomia em inovar e promover novas modalidades institucionais.

4.2 ORÇAMENTO PÚBLICO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

A tradição de nossos gestores tem sido tratar o processo orçamentário como algo inacessível, ou seja, algo a ser tratado primeiramente por eles mesmos entre quatro paredes por governantes e seus assessores mais próximos, e só após toda sua elaboração é colocada em prática e só assim a população tem acesso e conhecimento.

Para a execução de uma proposta de orçamento público, com a participação popular faz-se necessário entender um pouco sobre o mesmo enquanto instrumento que estabelece um investimento e ferramenta de gerenciamento e controle dos recursos públicos, que proporcionem o crescimento econômico e social. Trata-se de gerir os recursos que serão investidos ou não e que sejam para o bem comum da sociedade na qual dá sua própria opinião de como e onde aplicar tais recursos.

O orçamento vem passando por uma evolução ao longo dos anos, deixando de ser de caráter eminente financeiro para um caráter social e político, ou seja, era basicamente uma peça que continha a previsão das receitas e despesas públicas de interesse apenas governamental, e pouca preocupação com os interesses da população, portanto era apenas uma mera peça contábil.

Com o início do Estado Social e as novas formas de atuação estatal o Orçamento Público basicamente abandona seu caráter de neutralidade, e de interesse eminente e passa a ser instrumento público, visando assim auxiliar o estado nos processos administrativos como programação, execução, e controle. Deixando assim de ser um mero documento financeiro ou contábil e passou a ser visto como instrumento de ação do estado, no qual se fixam os objetivos a serem atingidos.

Deste modo tendo o orçamento um aspecto de planejamento e de controle financeiro dos órgãos públicos, o bom funcionamento dessa ferramenta depende muito da correta elaboração do mesmo, obedecendo a normas de diretrizes e princípios orçamentários.

O Orçamento Participativo por sua vez é um instrumento democrático que busca a incorporação popular na elaboração orçamentária e com base no diálogo e na socialização de projetos, planejar e priorizar as ações que melhor atendam de forma igualitária a população.

A consolidação da democracia também é uma das prioridades do Orçamento Participativo, representando as necessidades da população e suas próprias definições. Desta forma os recursos públicos que são escassos, destinam-se de forma mais organizada e priorizam as ações escolhidas pelo povo, sobre como, para que, de que forma e por que devem ser governadas com responsabilidade.

Tendo em vista a fundamentação legal para a elaboração do Orçamento Participativo, a constituição Federal de 1988 prevê em seus dispositivos, o direito à informação, à participação popular nas decisões públicas.

E dando mais ênfase a criação e legalidade do Orçamento Participativo temos a: Lei Complementar 101/2000- Lei de responsabilidade Fiscal, que inclui também, a participação popular na elaboração Orçamentária como uma forma de aumentar a transparência pública.

Art.48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os

planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo Único. A transparência será assegurada também mediante:

- I- Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; [...] (BRASIL, Lei n 101, de 04 de maio de 2000).

Sendo assim, fica claro que de acordo com a legislação brasileira a elaboração do orçamento público com a participação popular além de ser uma boa alternativa, ainda possui segurança jurídica conforme embasamento legal citado anteriormente. Além do mais, todos têm que entender que orçamento participativo vem suprir, este espaço existente entre governo e população, buscando um maior interesse e efetiva junção entre ambas as partes e sobre tudo na parte mais interessada que é o próprio povo. Uma nova visão sobre este campo de atuação vem sendo bastante aplaudida, o orçamento com a participação popular é mais uma ferramenta inteligente usada para mostrar que tal junção dará certo e mostrar que é possível e eficaz a aproximação entre essas duas esferas importantíssimas, (governo e povo), para uma maior e melhor eficácia nas ações a serem abordadas e postas como prioridade na opinião de todos os envolvidos.

Para muitos pesquisadores e políticos este processo busca democratizar as ações políticas e inserir o cidadão comum a um novo espaço público, tendo em vista que ele é o mais interessado neste processo.

Para (Pires, 1999), diz que:

Tal mudança ocorre para que o governo abra mão de seu direito ou competência constitucional de produzir reservadamente todo o Orçamento e passe a ceder parte dela a decisão popular, isto além de gerar cooperação, diálogo pelos resultados obtidos.

Todo processo de elaboração, execução e controle do Orçamento Participativo consiste no exercício da cidadania, no qual demonstre o compromisso da gestão para com o povo e consequentemente do povo para com a gestão,

gerando desta forma um maior compromisso e responsabilidade entre ambas as partes. Desta forma a população deixa de ser meros receptores de decisões do governo tomadas para seu suposto bem e passa a ser também co-responsabilizados por tais ações e conseqüentemente agentes das mesmas.

O orçamento Participativo vem mostrando com seu objetivo de incentivar uma maior participação popular, que é possível democratizar o Orçamento e participar de forma ativa de suas ações, que serão desenvolvidas nos próximos anos a favor da mesma, usando de forma consciente e fiscalizando os recursos públicos destinados a sua cidade, município ou estado. No entanto esta forma de governar não agrada a todos, uma vez que trazendo a população para a tomada de decisões e conseqüentemente a fiscalização dos mesmos, o governo/gestão perde uma parcela de poder sobre decisões importantes que são de interesses deles nas políticas públicas, que por ventura venha lhes trazer retorno ou até benefícios. Isso em outros casos não agrada e acabaria se tornando inviável a aproximação entre governo/gestores e sociedade/povo.

Toda via em muitos casos já está sendo implantado tal sistema, com a intenção de simplificar as ações públicas, mas para que haja êxito em sua elaboração, execução e controle, será necessário em primeiro lugar, uma conscientização da população sobre tamanha importância da participação efetiva da sociedade em assembleias, audiências públicas, fóruns e reuniões mostrando a seriedade de tal função e as conseqüências por trás de cada decisão tomada.

Deste modo o Orçamento Participativo propõe um espaço no qual haja o debate e tomadas de decisões conjuntas, e a partir dessa junção estabelecer possíveis metas e prioridades, que sejam investidas em obras e serviços a favor da população no município ou estado, mais antes de tudo o processo de Orçamento Participativo deve ser considerado, um processo sério, uma realidade a ser trabalhada, analisada e discutida, levando em consideração alguns aspectos teóricos e práticos que devem ser aprimoradas e experimentadas e aperfeiçoadas para que haja um resultado eficaz para a população em geral.

Segundo (Genro e Calife, 2002), a principal riqueza do Orçamento Participativo é a democratização da relação do Estado/Gestão com a sociedade.

No entanto esta afirmação vem mostrar e acabar com uma visão ultrapassada e errônea de que o ato de cidadania e democracia acaba, no dia das eleições com o

voto popular, mas sim, que se inicia um novo ciclo, no qual o cidadão se torna fiscais daqueles que elegeram para representá-los.

A Constituição Federal de 1988, no artigo 1º parágrafo único, dispõe de textos, nos quais refletem lutas em favor dos direitos da cidadania, e em um deles diz que: “Todo poder emana do povo que exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”.

A falta de conscientização e interesse por parte da população vem sendo apontadas como um dos principais obstáculos para a implantação do novo processo de democratização do Orçamento, no entanto não há como haver um interesse por parte dos cidadãos em participar dos atos, assembleias, fóruns e reuniões se não houver uma ampla divulgação e interesse por parte dos organizadores informando, local e data para que a população se mobilize, se planeje e participe das assembleias.

A esse respeito (Lock, 2004), afirma que: “A democracia participativa só se consolida quando os cidadãos utilizam as possibilidades participativas”. Na medida em que houver o avanço e a consolidação, nível de participação popular irá aumentar o grau de compreensão dos cidadãos sobre o funcionamento da máquina administrativa, pois elevará a consciência dos cidadãos e os compromissos com as causas coletivas.

Pode-se ressaltar ainda que o processo participativo popular possui dois lados, ou seja, ele pode ser passivo ou ativo. Observemos o quadro a baixo:

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO
Participação Simulada	Neste tipo de participação, embora a comunidade tenha representantes junto aos órgãos oficiais, elas não possuem direito a voto.
Participação Passiva	Neste caso o processo de decisão é unilateral. Todas as decisões são tomadas pela administração. (decisores) e a comunidade apenas é informada do que está sendo discutido ou planejado

Participação por Consulta	Neste caso a participação é realizada através de consultas, junto à população ou por questionários. A definição do problema, o controle de informações e análise fica por conta dos decisores, não havendo assim participação popular direta no processo de tomadas de decisões.
Participação Através de Incentivos Materiais	O processo participativo é estimulado através do recebimento de bens materiais, (dinheiro, Alimentos ...) pela contribuição da pesquisa. Entretanto ao término do benefício o processo de participação sofre perdas.
Participação Fundamental	O envolvimento popular neste caso, é realizado com técnicos. Os problemas são discutidos através de grupos que definirão os objetivos do projeto. No entanto, a decisão final é realizada apenas pelos técnicos.
Participação Interativa	Este é o processo participativo mais ativo, ou seja, a população interagem a todo o processo de tomada de decisões desde a fase de análise, desenvolvimento dos planos de ação até a definição final do projeto.
Part. Através Mobilização da Comunidade	Através da iniciativa da comunidade o processo de discussões sobre os problemas urbanos podem ser realizados em parcerias com as ONGs, e órgãos governamentais; mas a característica deste processo é a iniciativa da comunidade em resolver seus problemas.

Fonte: <https://www.sabedoriapolitica.com.br/ciber-democracia/democracia-participativa/>

4.3 METODOLOGIAS DE IMPLANTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

A implantação do Orçamento Participativo, não possui um modelo único, as repartições públicas (prefeituras/estado) podem modificar seu modelo de Orçamento Participativo de acordo com suas circunstâncias realidades e características de cada lugar. No entanto alguns modelos são adotados para a implantação do mesmo, tais como, dividindo a cidade/estado em regiões, realizando reuniões gerais (audiências públicas) em bairros, comunidades ou microrregiões, nas quais ocorrem coletas de demandas e prioridades locais do município ou estado como todo.

É importante ressaltar que antes das audiências públicas a gestão seja municipal ou estadual deve realizar reuniões internas através de sua secretaria de planejamento para a escolha da equipe que irá coordenar todo o processo. Essa equipe deve ser formada por funcionários do próprio governo que tem a função de planejar e operacionalizar as atividades que envolvem o Orçamento Participativo. Além da preocupação constante de adequar a metodologia do processo as necessidades que se apresentam a cada momento das etapas do ciclo, bem como à produção sistematização permanente de informações. A equipe também se dedica à produção de informações e materiais pedagógicos como folders, cartilhas, etc.

É também dessa mesma equipe a responsabilidade de elaborar um calendário com local, data e hora das reuniões, como também de fazer a divulgação das mesmas nos meios de comunicação e nas referidas comunidades ou regiões as quais vão ser realizadas. Após a formação da equipe pode-se então dar início ao ciclo de atividades, começando pelas audiências comunitárias ou regionais dependendo do caso, lembrando ainda que a presença do prefeito quando se tratar de orçamento municipal ou governador se for orçamento estadual é de grande importância nesse processo.

Vamos agora levar em consideração a informação de que não existe um modelo exclusivo para esse processo e tomar como exemplo a elaboração num pequeno município cujas audiências serão realizadas nas comunidades rurais, sede, povoados ou distritos, adotando-se a forma de participação interativa que tem sido a mais usada.

No primeiro momento da primeira audiência os técnicos da equipe orçamentária municipal vão mostrar para as pessoas ali reunidas a importância desse processo, fazer uma breve explanação do que venha ser e logo após convidar os cidadãos daquela localidade a se candidatarem ao cargo de conselheiros/delegados que será eleito pelos moradores presentes através do voto para assim representarem sua comunidade junto ao Conselho Municipal de Orçamento Participativo.

Na maioria dos processos de Orçamento Participativo, existe um conselho que se reúne e seus participantes são chamados de conselheiros ou delegados. Em outros casos o Orçamento Participativo é apenas consultivo e não delibera sobre o Orçamento Público do Município ou Estado. As recomendações do conselho Municipal do Orçamento Participativo são encaminhadas para o governo municipal.

Portanto os conselheiros possuem a função de elaborar diagnósticos da realidade de sua comunidade, discutir e apresentar os problemas e soluções, acompanhar os debates sobre a elaboração das peças orçamentárias, monitorar a execução das obras e serviços, fiscalizar a execução orçamentária, propor e decidir sobre as prioridades do município ou comunidades e ver o que há de mais prioritário e urgente para o momento.

Logo após a deliberação sobre as prioridades para os investimentos de todo o Orçamento Municipal, o governo elabora a chamada “Peça Orçamentária” que é elaborada pelos órgãos da prefeitura e em seguida enviada a câmara municipal para apreciação e aprovação. A câmara de Vereadores por sua vez é quem aprova a Lei do Orçamento Municipal e se necessário acrescenta emendas e alterar o conteúdo do Projeto.

No entanto é importante ressaltar mais uma vez que não existe um modelo único para a implantação do Orçamento Participativo, o que deve ser considerado é a participação efetiva e consciente da população como também a realidade do meio em que convivem e que é necessário muito empenho para que as ações e medidas planejadas e discutidas em comum acordo possam ajudar a melhorar o meio social em que vivem, e proporcione bem esta e dignidade para todos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas pesquisas e estudos abordados durante, todo processo de elaboração deste projeto, foi possível observar algumas conclusões a respeito do objetivo central da pesquisa que foi procurar mostrar para sociedade e gestores, os benefícios que podem ser alcançados com uma gestão participativa e que pode e deve haver um diálogo entre gestores e população, para um melhor planejamento das ações que deliberam o processo orçamentário.

O Orçamento Participativo enquanto processo democrático busca possibilitar a população uma maior interação e participação na aplicação dos recursos de seu município, podendo assim ficar a par de como esses recursos serão usados, para que sejam aplicados de forma consciente e legal. Este novo processo de democratizar o Orçamento faz com que os Cidadãos sejam protagonistas das ações e conseqüentemente apontem as necessidades levantadas e em conjunto elaborar um projeto mais preparado e consciente que favoreça toda a população.

No entanto, por ser uma forma aberta de se fazer as coisas não agrada a alguns gestores, e acaba sendo uma ferramenta não muito usada no nosso país. Há ainda por parte dos gestores um pouco de resistência e falta de interesses dos órgãos públicos tornar acessível para a população, como também um pouco por parte da própria sociedade. Da gestão percebe-se a falta de interesse em divulgar, informar e conscientizar a população para participar das audiências públicas e reuniões, e da população por não procurar tomar consciência do bem que poderia ser feito se, passassem mais a participar de forma direta, cobrar e fiscalizar as ações do Orçamento Participativo.

É importante que neste processo haja um compromisso e abertura por parte dos órgãos públicos, para uma maior realização de palestras, reuniões e informações acerca do que é cidadania, para uma maior conscientização popular.

É clara a concepção de que a participação direta da população na elaboração do Orçamento, permitiria a melhoria em larga escala dos recursos, pois ninguém melhor que o próprio cidadão para indicar as prioridades e necessidades de sua cidade, Município ou estado além do crescimento e desenvolvimento democrático. Desta forma os representantes eleitos pelo povo, passaria, a cobrar, acompanhar, fiscalizar e exigir, que sejam feitas as ações projetadas.

Partindo deste pressuposto “Orçamento Participativo como ferramenta inteligente para Planejar de forma democrática o Orçamento Público” seja uma forma eficaz que vem dando certo e já é adotada por alguns municípios/estados, percebe-se que ainda é encontrada uma certa resistência por parte do poder Público, em se abrir a este novo modelo de aproximação. Através de estudos que comprovam e Com base em alguns municípios que já adotaram esse novo modelo de democratização do orçamento, pode-se dizer sem sombras de dúvidas, que, o Orçamento participativo tem sido uma forma inteligente eficaz, de contribuição, para o crescimento dos municípios/estado, e do processo de crescimento da cidadania no qual a população, interage como protagonistas de suas próprias ações.

Deste modo, o simples fato de governar é tarefa na qual deve ser feita de forma compartilhada por todos ou parte da população, agindo como sujeitos conscientes e prontos a contribuir com suas opiniões e mostrando que todos juntos em comum acordo, em parceria serão capazes de melhorar o meio em que vivem e fazer a democracia tão desejada por todos. O presente projeto vem expor de forma sucinta, o desenrolar da democracia, e o papel do orçamento Participativo como ferramenta de consolidação e suma importância para um diálogo entre Gestores e Sociedade.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GIL; Antônio Carlos. Métodos e técnicas de Pesquisa social.6.ed.São Paulo: Atlas, 2008.

GONÇALVES; H.L. Uma visão Crítica do Orçamento Participativo. Rio de Janeiro ed. Lumer Júris;2005.

LOCK;Gonçalves do Nascimento.Participação popular no Controle da administração Pública: Um estudo exploratório. Revista Eletrônica de Contabilidade: Revista de ciências Contábeis da UFSM,Rio Grande do Sul;v1,n.1,p.122-134,set/nov.2004. Disponível em <http://w3.ufsm.br/revistacontabeis/anterior/anteriores.html>. Acesso em12.07.2006.

MOTA; Francisco Glauber Lima. Contabilidade Aplicada ao setor Público.1.Ed. Brasília: Cidade Gráfica e Editora LTDA, 2009.

PIRES; V. Orçamento Participativo que é,Para que serve,Como se faz. São Paulo: Manoele;1999.